

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 115/2000 de 13 de Julho

Considerando a manutenção dos pressupostos que justificaram a atribuição de uma ajuda às indústrias de lacticínios sediadas na Região Autónoma dos Açores, ao abrigo da Resolução n.º 149/93, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pela Resolução n.º 120/99, de 15 de Julho.

Considerando, ainda, que esta medida deverá continuar a abranger todas as indústrias de lacticínios situadas na Região.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 2º do Decreto Regional n.º 6/78/A, de 30 de Março o Governo Regional, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea z) do artigo 60º do Estatuto-Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, resolve o seguinte:

- 1 - Prorrogar, até 31 de Dezembro de 2000, o período previsto no n.º 2 da Resolução n.º 149/93, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Resolução n.º 120/99, de 15 de Julho.
- 2 - A presente Resolução produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2000.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Vila do Corvo, 15 de Junho de 2000

O Presidente Do Governo Regional, Carlos Manuel Martins Do Vale César.